



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CAIC – Senador Carlos Jereissati

EMENTA: Recredencia o CAIC – Senador Carlos Jereissati, em Russas, autoriza a educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2006.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 03324704-8

PARECER: 0519/2004

APROVADO: 22.06.2004

I – RELATÓRIO

Maria Ceugisa Pereira Nobre, diretora do CAIC – Senador Carlos Jereissati, situado na Rua 25, S/N, Multirão, CEP: 62900-000, Russas, mediante Processo Nº 03324704-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 1050/98, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, parcialmente, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e Resoluções Nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento da instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

O regimento escolar deverá ser elaborado, de acordo com as normas e estrutura que orienta a constituição do referido documento, quanto a numeração.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do CAIC – Senador Carlos Jereissati, em Russas, à autorização da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação do referido curso na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0519/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2004.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0519/2004
SPU	Nº	03324704-8
APROVADO EM:		22.06.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC